

# Termos e Condições Gerais de Compra

2026



Os presentes Termos e condições gerais de compra aplicam-se à compra de quaisquer materiais, artigos, produtos, componentes, software e todos os serviços relacionados ("Bens ou serviços"), fornecidos por qualquer fornecedor ("Fornecedor") à Quitérios – Fábrica de Quadros Eléctricos, Lda Unipessoal, com sede em Rua da Fábrica, nº33 Portomar – 3070-356 Mira ou qualquer outra entidade que a controle ou seja controlada por ela, direta ou indiretamente ("Quitérios"), incluindo os seus sucessores e cessionários. A Quitérios e o Fornecedor são doravante referidos em conjunto como as "Partes".

Os presentes Termos e condições gerais de compra incluem o Código de conduta do fornecedor da Quitérios, estabelecido no Anexo do presente documento ("Código de conduta do fornecedor"), e aplicam-se a todos os pedidos de orçamentos e encomendas enviados pela Quitérios ao Fornecedor, assim como a todas as ofertas do Fornecedor aceites pela Quitérios e referidas na encomenda. Nenhuma disposição comunicada à Quitérios será considerada vinculativa se não tiver sido aceite por escrito e incluída na Encomenda.

## 1. Definições

### ▪ Bens ou Serviços

O objeto da Encomenda, incluindo bens ou serviços tangíveis ou intangíveis (produtos, obras, equipamentos, prestação de serviços, serviços intelectuais, software, etc.), assim como embalagens e todos os documentos, manuais e entregáveis relacionados.

### ▪ Encomenda a fornecedor

Documento emitido oficialmente pelo Departamento de Compras da Quitérios, através da qual solicita ao Fornecedor a entrega de Bens ou Serviços nas condições formalmente especificadas no documento de compra e, se aplicável, em Condições especiais.

### ▪ Condições especiais

Condições específicas negociadas e acordadas entre as Partes, incluindo especificações técnicas e de compra dos Bens ou Serviços mencionados na Encomenda a fornecedor.

### ▪ Aceitação

Documento através do qual a Quitérios declara que aceita o Bem ou Serviço, com ou sem reservas.

### ▪ Fornecedor

Pessoa singular ou coletiva que recebe a Encomenda.

### ▪ Responsabilidade social corporativa (RSC)

Todas as práticas implementadas pela Empresa com o objetivo de cumprir os princípios do desenvolvimento social, ambiental e económico sustentável.

- **Plano de Prevenção de Riscos**

Documento elaborado para operações realizadas por uma empresa externa à Quitérios. Não temos informação formal sobre este tema.

- **Sistema de Informação**

Todos os recursos de gestão de informação utilizados pela Quitérios ou pelo Fornecedor, consoante o caso, incluindo tecnologia (hardware, software, redes e outros meios de comunicação) e processos associados.

## 2. Disposições Gerais

Os presentes Termos e condições gerais de compra fazem parte integrante da Encomenda de Bens ou Serviços, juntamente com as especificações de compra, as Condições Especiais e qualquer outro documento explicitamente referido na Encomenda. As disposições descritas na oferta do Fornecedor só serão aplicáveis se forem expressamente aceites pela Quitérios e mencionadas na Encomenda.

A Encomenda e o respetivo aviso de receção substituem todas as propostas, cartas ou outros compromissos anteriores não contemplados na Encomenda. O Fornecedor compromete-se a cumprir todas as leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, incluindo regulamentos internos da Quitérios, bem como a seguir as boas práticas do setor e a prestar aconselhamento técnico sempre que necessário.

## 3. Confirmação da Receção – Aceitação da Encomenda

Qualquer encomenda só se tornará definitiva após o envio da confirmação de receção, datada, assinada e com o carimbo do Fornecedor, ou após a receção de qualquer outro documento que formalize o acordo, no prazo de duas semanas a contar da data da Encomenda. Caso o aviso de receção não seja devolvido, mas o cumprimento da Encomenda tenha início, considera-se que o Fornecedor aceitou os termos da Encomenda. Os Termos e condições especiais acordados entre as Partes devem constar, conforme especificado acima, na Encomenda ou num contrato específico; o aviso de receção não deve conter termos e condições que não tenham sido acordados entre as Partes.

Salvo acordo em contrário entre as Partes, a data de entrega acordada é a data em que os Bens ou Serviços chegam às instalações da Quitérios (e não a data de envio) ou a data em que os Bens ou Serviços são disponibilizados à Quitérios pelo Fornecedor.

## 4. Obrigação de prestar aconselhamento

Considera-se que o Fornecedor propôs à Quitérios qualquer variante, nomeadamente na escolha de materiais, técnicas e abordagens, que considere mais adequada para adaptar os Produtos ou Serviços às especificações expressas pela Quitérios. A este respeito, o Fornecedor tem a obrigação de aconselhar, em particular, no que diz respeito à compatibilidade da definição dos Produtos ou Serviços com a sua finalidade ou a utilização a que se destinam, nomeadamente no que diz respeito aos limites e condições de utilização ou implementação.

## 5. Cumprimento das obrigações legais relativas aos bens ou serviços

### 5.1 Conformidade legal e regulamentar

Os Bens ou Serviços devem ser fabricados ou prestados em conformidade com as leis em vigor nos países em que são fabricados, executados e comercializados.

Quando os Bens forem enviados sob a responsabilidade do Fornecedor, isso deverá ser feito de acordo com as leis em vigor e, em particular, de acordo com os regulamentos rodoviários dos países de trânsito e de destino.

O Fornecedor deve garantir que o produto e a sua embalagem que compõem os Bens cumprem os requisitos legais e estatutários do país de venda, conforme notificado pela Quitérios.

O Fornecedor deve garantir o cumprimento de todos os requisitos acima referidos ao longo de toda a sua cadeia de abastecimento.

O Fornecedor compromete-se a fornecer à Quitérios a declaração de conformidade CE para os Produtos fabricados em conformidade com os requisitos da regulamentação europeia, assim como todos os documentos que fazem parte do processo técnico dos Bens (relatórios de teste, certificados de conformidade, desenhos, etc.) e todos os documentos necessários.

Se solicitado pela Quitérios, o Fornecedor compromete-se também a fornecer uma declaração de conformidade com os níveis de desempenho especificados e/ou um certificado de conformidade emitido por um organismo independente.

## 5.2 Saúde e segurança

Ao aceitar a Encomenda, o Fornecedor garante que os Bens estão equipados com todas as características de segurança regulamentares e normativas. Sempre que a Encomenda envolver serviços a serem prestados nas instalações da Quitérios ou dos seus clientes, o Fornecedor deverá tomar todas as medidas necessárias para cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à saúde e segurança, assim como o Plano de prevenção de riscos, em tempo útil. O Plano de prevenção de riscos deve ser elaborado em conjunto pela Quitérios e pelo Fornecedor, antes de qualquer operação nas instalações da Quitérios.

## 5.3 Ambiente

Quando fornecer bens poluentes ou que contenham componentes sujeitos a regulamentações específicas (por exemplo, RoHS, REACH, legislação relativa a minerais provenientes de zonas de conflito, etc.), o Fornecedor deve cumprir o Código de Conduta para Fornecedores, anexo ao presente documento. O cumprimento desta cláusula constitui uma condição essencial e determinante da Encomenda.

## 6. Responsabilidade social corporativa

A abordagem de compras responsáveis da Quitérios é um dos pilares da sua responsabilidade social. Para garantir o desenvolvimento sustentável das suas atividades, a Quitérios espera que os seus fornecedores e subcontratados cumpram os mesmos padrões de responsabilidade social que impõe a si própria.

Por conseguinte, o Fornecedor declara que tomou conhecimento e adere aos compromissos de responsabilidade social e ética empresarial da Quitérios disponíveis no site [www.legrand.com](http://www.legrand.com).

O Fornecedor declara que conhece e se compromete a cumprir todas as normas estabelecidas no presente documento, bem como no Código de Conduta para Fornecedores constante do Anexo deste documento, baseado, nomeadamente, nos compromissos do Pacto Global das Nações Unidas, nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na política de RSC da Quitérios.

O Fornecedor compromete-se a proteger e indemnizar a Quitérios por qualquer perda, custo, ação, dano, responsabilidade ou despesa (incluindo honorários de advogados e custos associados a qualquer eventual acordo) decorrentes de ações legais originadas por incumprimento, por parte do Fornecedor, do presente artigo.

O Fornecedor será responsável por qualquer ação ou omissão relacionada com o cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste artigo, quer resultem das suas próprias ações, quer das ações dos seus dirigentes, colaboradores, afiliados, agentes, fornecedores, subcontratados ou qualquer pessoa que atue sob o seu controlo e autoridade, independentemente de quem se trate.

Em caso de incumprimento destas normas pelo Fornecedor, a Quitérios poderá rescindir a relação contratual com base nesse incumprimento, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou meios legais ao seu dispor.

## 7. Segurança informática

O Fornecedor compromete-se a cumprir as melhores práticas e normas de mercado em matéria de cibersegurança aplicáveis ao sistema ou serviço fornecido (por exemplo, ISO27001, NIST CSF, OWASP, IEC62443, PCI-DSS, etc.), a cumprir a regulamentação em vigor (por exemplo, privacidade de dados, etc.) e a cumprir qualquer política comunicada pela Quitérios, prestando especial atenção aos seguintes pontos:

- a. Políticas: O Fornecedor definiu, implementou e monitorizou políticas de segurança.
- b. Sensibilização: O Fornecedor garante que os seus colaboradores estão sensibilizados e receberam formação sobre boas práticas de segurança.
- c. Gestão de acessos: O Fornecedor garante que os acessos dos seus colaboradores e fornecedores de serviços são periodicamente reavaliados e informará a Quitérios de qualquer alteração (transferência, saída).
- d. Reforço de Segurança: O Fornecedor aplica as melhores práticas de reforço da segurança (por exemplo, baseadas nos referenciais CIS) à configuração dos equipamentos fornecidos à Quitérios e/ou utilizados no contexto dos Serviços prestados.
- e. Gestão de vulnerabilidades: O Fornecedor garantirá a gestão das vulnerabilidades dos seus equipamentos ou software utilizados no âmbito do contrato com a Quitérios ou fornecidos à Quitérios. As vulnerabilidades deverão ser comunicadas o mais rapidamente possível.
- f. Monitorização e gestão de incidentes: O Fornecedor deverá assegurar a monitorização dos eventos e incidentes relacionados com a segurança do seu Sistema de Informação.
- g. Segurança no desenvolvimento: O Fornecedor deverá respeitar as boas práticas em matéria de desenvolvimento seguro, sempre que a natureza do serviço o exigir.
- h. Segurança em projetos e contratos: O Fornecedor compromete-se a integrar boas práticas de segurança nos projetos realizados com a Quitérios e a transmitir os requisitos de cibersegurança aos seus próprios fornecedores e prestadores de serviços.

### **7.1 Acesso ao Sistema de Informação das instalações da Quitérios**

Caso a Encomenda implique o acesso ao Sistema de Informação das instalações da Quitérios, o Fornecedor compromete-se a cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança informática, assim como as instruções internas da Quitérios a esse respeito. Estas instruções internas devem ser comunicadas pela Quitérios e aceites pelo Fornecedor, antes da realização de quaisquer operações utilizando o Sistema de Informação. O Fornecedor deverá então informar a Quitérios sobre os riscos da operação planeada, quaisquer incidentes potenciais que possam ocorrer e como implementar quaisquer ações corretivas ou preventivas. Em geral, o Fornecedor é responsável por garantir que o Sistema de Informação e os dados processados, aos quais tem acesso para efeitos de prestação dos Serviços, são protegidos.

### **7.2 Segurança dos serviços e produtos**

O Fornecedor compromete-se a garantir que todos os Produtos que fornece à Quitérios estão, no momento em que são colocados em produção para a Quitérios, isentos de qualquer defeito, fraqueza ou falha de design (doravante referidos conjuntamente como "Vulnerabilidades") publicamente conhecidos ou conhecidos pelo Fornecedor que afetem negativamente a segurança da informação, cujos riscos e possíveis consequências não tenham sido previamente comunicados à Quitérios.

O Fornecedor deve tomar todas as precauções necessárias para evitar a introdução de qualquer software malicioso no Sistema de Informação da Quitérios e deve tomar todas as medidas adequadas caso detete a presença de qualquer software malicioso.

Para o efeito, o Fornecedor deverá nomear uma pessoa responsável pela gestão de todas as questões relacionadas com a segurança e os riscos, sendo essa pessoa o único ponto de contacto da Quitérios para estas matérias.

### **7.3 Obrigação de fornecer informação**

Como parte do seu dever de aconselhamento, o Fornecedor compromete-se a fornecer à Quitérios todas as informações de que dispõe e a responder a quaisquer perguntas colocadas pela Quitérios relacionadas com a segurança e proteção dos Bens. Além disso, o Fornecedor deve notificar imediatamente a Quitérios sobre qualquer incidente ou evento que detetar e que possa ter impacto na segurança dos dados da Quitérios e/ou do seu Sistema de Informação.

#### 7.4 Obrigação de proteger o Sistema de Informação e a segurança da informação

Devido à natureza sensível dos dados pertencentes à Quitérios que podem transitar pelo Sistema de Informação do Fornecedor, este deve prestar especial atenção à garantia da segurança física e lógica do Sistema de Informação que processa as informações da Quitérios.

As medidas de segurança implementadas pelo Fornecedor relativamente às informações e ao Sistema de Informação devem, em todos os casos, ser documentadas, aprovadas pela Quitérios e estar em conformidade com as normas vigentes e os requisitos das melhores práticas da indústria.

#### 7.5 Continuidade das operações

O Fornecedor é responsável por implementar, manter em funcionamento, documentar e avaliar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados à Quitérios, em conformidade com os compromissos de nível de serviço assumidos entre as Partes.

#### 7.6 Auditoria e controlo

O Fornecedor concorda em manter uma vigilância constante do seu nível de controlo de risco e da sua conformidade com as políticas e regras de segurança aplicáveis a todos os Bens, incluindo os dos seus próprios subcontratados.

Mediante aviso prévio razoável, a Quitérios pode realizar auditorias e testes de intrusão, incluindo nas instalações dos próprios subcontratados do Fornecedor, diretamente ou através de um prestador de serviços externo independente que não esteja em concorrência direta com o Fornecedor, com o objetivo de assegurar que o Fornecedor cumpre as suas obrigações e, em particular, de verificar o cumprimento dos procedimentos de controlo de riscos relativos ao Sistema de Informação.

### 8. Atribuição - Subcontratação

Nenhuma encomenda poderá ser cedida pelo Fornecedor sem o consentimento prévio por escrito da Quitérios.

O Fornecedor não poderá subcontratar nenhuma ou todas as suas obrigações sem o acordo prévio e formal da Quitérios. Se a Quitérios der a sua autorização por escrito, o Fornecedor compromete-se a estender as obrigações contidas nos documentos contratuais aos seus subcontratados. O Fornecedor permanece totalmente responsável por quaisquer consequências resultantes da execução da Encomenda subcontratada e não poderá invocar falhas dos seus subcontratantes para limitar a sua responsabilidade.

### 9. Envio/entrega

Os Bens devem ser enviados e entregues de forma a não sofrerem quaisquer danos durante o transporte e/ou armazenamento.

As disposições relativas ao transporte serão regidas pelos INCOTERMS da Câmara de Comércio Internacional, em vigor na data em que os Bens forem enviados.

O Fornecedor deverá fornecer à Quitérios uma guia de entrega para os Bens ou um relatório de aceitação para os Bens ou Serviços, detalhando os itens da Encomenda, que devem acompanhar os Bens/Serviços entregues ou fornecidos. Quando aplicável, os custos de demora de vagões ferroviários e camiões, de armazenamento ou de manuseamento, assim como quaisquer outros custos resultantes de atraso na disponibilização da nota de entrega, de informação insuficiente nos documentos de transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao transportador do Fornecedor, serão suportados por este último.

Todos os Bens ou embalagens que não estejam em conformidade com a Encomenda podem, após discussão com o Fornecedor, (I) ser devolvidos pela Quitérios ao Fornecedor, que arcará com os custos e riscos de armazenamento e transporte até às suas instalações, ou (II) ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo de oito dias após a notificação de não conformidade pela Quitérios. Qualquer Serviço que não esteja em conformidade com a Encomenda poderá ser rejeitado ou aceite com reservas pela Quitérios.

## 10. Prazos

Todos os prazos, conforme negociados e estipulados na Encomenda ou nos Termos e condições especiais, são vinculativos. Assim que o Fornecedor tiver conhecimento de qualquer atraso previsto em relação aos prazos contratuais, deverá informar a Quitérios das medidas tomadas para remediar o referido atraso, a fim de permitir que a Quitérios tome as medidas necessárias para proteger os seus interesses.

Salvo acordo em contrário entre as Partes, a Quitérios reserva-se o direito, em caso de atraso imputável ao Fornecedor e exceto em situações de força maior, de aplicar penalidades de 0,1% do montante total da Encomenda (sem IVA) por cada dia de calendário de atraso, até ao limite máximo de 10% desse montante.

Caso a Quitérios sofra prejuízos ou incorra em custos adicionais devido ao atraso, a Quitérios pode, não obstante a aplicação de penalidades, (i) obter do Fornecedor o pagamento dos respetivos custos e de quaisquer indemnizações por danos e/ou (ii) notificar formalmente o Fornecedor para proceder à entrega ou informá-lo, por escrito, da sua decisão de rescindir a Encomenda, total ou parcialmente.

## 11. Aceitação - Garantia

### 11.1 Aceitação

Após a entrega dos Bens ou Serviços, incluindo toda a documentação ou entregáveis associados, será realizada uma inspeção quantitativa e qualitativa da conformidade com a Encomenda, nas instalações da Quitérios ou noutro local definido na Encomenda, dentro de um prazo razoável a contar da data de entrega dos Bens ou Serviços.

A conformidade dos Bens ou Serviços será avaliada em relação ao cumprimento das especificações técnicas comunicadas ou referidas pela Quitérios na Encomenda. Quando aplicável, as disposições específicas relativas à qualidade e ao tratamento de não conformidades são descritas na Encomenda ou nos Termos e condições especiais.

No caso de reservas feitas pela Quitérios no momento da aceitação, o Fornecedor deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de um (1) mês a partir da notificação da falha. Não é permitida a aceitação tácita dos Bens ou Serviços. No caso de pagamentos faseados, nenhum pagamento será devido até que todas as reservas formuladas pela Quitérios tenham sido resolvidas.

### 11.2 Garantias

O Fornecedor é responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza resultantes de defeitos ocultos ou de qualquer outro defeito que afete os Bens ou Serviços.

Sem prejuízo das garantias legais, nomeadamente da garantia de conformidade e de segurança dos Bens ou Serviços, e salvo acordo escrito em contrário entre as Partes, o Fornecedor garante os Bens ou Serviços por um período de trinta e seis (36) meses a contar da Aceitação ou da entrada em funcionamento dos Bens ou Serviços, consoante o que ocorrer mais tarde, relativamente a qualquer não conformidade com a Encomenda, a quaisquer defeitos de conceção, fabrico ou materiais, à inadequação à finalidade a que se destinam e/ou à violação das melhores práticas do setor ou da legislação e regulamentação aplicáveis.

Caso a garantia acima referida seja acionada, o Fornecedor compromete-se a reparar ou substituir os Bens ou Serviços ou a suportar os custos de reparação ou substituição dos Bens ou Serviços por itens idênticos. Os Bens ou Serviços defeituosos devem ser reparados, corrigidos ou substituídos no prazo máximo de duas (2) semanas a contar da notificação do defeito.

Caso seja identificado um defeito durante o período de garantia, a garantia será prorrogada por um período igual ao período durante o qual os Bens ou Serviços foram afetados pelo defeito; caso seja necessário substituir alguns ou todos os Bens ou Serviços ou repará-los, o período de garantia recomeçará a partir da data da substituição ou reparação.

Além disso, o Fornecedor compromete-se a assegurar o fornecimento de peças sobresselentes e/ou a prestação de manutenção dos Bens e Serviços encomendados por um período de dez (10) anos a contar da aceitação dos Bens ou Serviços, bem como a informar a Quitérios com pelo menos doze (12) meses de antecedência caso cesse o fornecimento dos Bens ou Serviços ou das peças sobresselentes abrangidas pela Encomenda.

## 12. Preços – Condições de pagamento

As Requisições serão executadas a um preço fixo e não sujeito a revisão; este preço deve incluir, se aplicável, embalagem, documentação, manuseamento, transporte, descarga, seguro, direitos aduaneiros e todas as taxas, impostos e outros custos.

Os depósitos só se tornarão propriedade definitiva do Fornecedor e os pagamentos só serão efetuados após o cumprimento das suas obrigações contratuais.

As condições financeiras da Encomenda manter-se-ão vinculativas mesmo em caso de alteração imprevisível das circunstâncias.

Salvo disposição em contrário nas Condições especiais da Encomenda, o Fornecedor deverá constituir uma garantia de adiantamento para todos os montantes pagos antecipadamente pela Quitérios, através de garantia bancária ou instrumento equivalente.

Para todos os Bens ou Serviços faturados com base no peso, comprimento ou volume, em caso de qualquer divergência com os documentos do Fornecedor, a medição será efetuada conjuntamente pelas Partes. Caso o Fornecedor se recuse a estar presente no momento da realização dessa medição, sem motivo válido, não terá direito a contestar a medição efetuada pela Quitérios.

As Encomendas serão pagas, deduzidos quaisquer descontos, de acordo com as condições especificadas na Encomenda. Cada fatura deverá ser emitida em total conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e com a Encomenda. As faturas devem, em particular, ser enviadas para a morada indicada na Encomenda; deve conter os respetivos dados, a nota de entrega e, quando aplicável, o registo dos adiantamentos recebidos e dos serviços correspondentes.

Qualquer fatura que não cumpra a legislação e regulamentação aplicáveis será rejeitada e devolvida ao Fornecedor.

O cumprimento dos aspetos acima referidos facilitará o processamento das faturas e o respetivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

Salvo disposição em contrário na Encomenda, os pagamentos serão efetuados a sessenta (60) dias a contar da data da fatura, por “confirmação bancária” para fornecedores nacionais ou por transferência bancária para fornecedores internacionais.

Em caso de atraso no pagamento, as penalidades serão fixadas em três vezes a taxa de juros legal aplicável em Portugal. Será também aplicada uma penalização fixa de 40 euros para os custos de cobrança.

## 13. Transferência de propriedade e risco

A transferência de propriedade e risco ocorrerá:

- Após a receção dos Bens ou Serviços no seu destino, no caso de Bens tangíveis;
- Quando o relatório de aceitação for assinado, se a aceitação for necessária;
- Progressivamente, à medida que forem recebidos, para resultados e trabalhos decorrentes da prestação de serviços.

Quando tenham sido pagos adiantamentos relativos à Encomenda, a parte da Encomenda correspondente ao valor do adiantamento tornar-se-á propriedade da Quitérios, desde que essa parte da Encomenda seja utilizável. Caso tal não se verifique e não seja possível cumprir a Encomenda na sua totalidade, não haverá transferência de propriedade a favor da Quitérios, devendo o Fornecedor restituir o valor do adiantamento.

## 14. Confidencialidade

Durante a vigência da relação comercial e por um período de cinco (5) anos após o seu termo, o Fornecedor compromete-se a considerar e a tratar como estritamente confidenciais e a não divulgar a quaisquer terceiros, a título oneroso ou gratuito, e sob qualquer forma, todos e quaisquer dados ou informações (incluindo Direitos de propriedade intelectual) fornecidos pela Quitérios durante a fase de negociação e/ou durante a execução da Encomenda, ou de que o Fornecedor tenha tido conhecimento no âmbito da relação comercial, sem autorização prévia por escrito, independentemente de tais dados ou informações estarem ou não identificados como “Confidenciais” aquando da sua disponibilização, devendo

CGC\_Q\_PT\_2026\_V1 Pág. 7/13

ainda aplicar medidas de segurança equivalentes e adotar as mesmas precauções que aquelas implementadas para proteger a sua própria informação confidencial. O Fornecedor compromete-se igualmente a utilizar esses dados e informações confidenciais exclusivamente para efeitos de consulta e/ou execução da Encomenda, ou para a implementação das respetivas disposições, e a transmiti-los apenas aos membros do seu pessoal que deles necessitem para o desempenho das suas funções.

O Fornecedor compromete-se a garantir que esta disposição é cumprida pelos membros do seu pessoal e, quando aplicável, pelos seus subcontratados.

## 15. Direitos de propriedade intelectual

### 15.1 Propriedade intelectual de Quitérios

As informações, assim como os bens tangíveis e intangíveis, que são propriedade da Quitérios e são disponibilizados ao Fornecedor, permanecerão propriedade da Quitérios. Quando aplicável, a Quitérios concederá ao Fornecedor o direito de utilizar essas informações e esses bens gratuitamente, com o único objetivo de cumprir a Encomenda. Quaisquer bens ou informações confiados ao Fornecedor devem ser devolvidos mediante o primeiro pedido da Quitérios. O Fornecedor compromete-se a garantir que os bens ou informações que lhe sejam confiados são devidamente armazenados e mantidos.

O Fornecedor concorda em não modificar, direta ou indiretamente, de forma alguma, as informações e os bens, incluindo hardware, software, pacotes de software ou documentos, que lhe forem confiados, sem o consentimento prévio por escrito da Quitérios.

### 15.2 Propriedade intelectual dos resultados

Caso uma Encomenda inclua um componente de estudo ou de desenvolvimento e na ausência de acordo específico em contrário, todas as informações e bens tangíveis ou intangíveis, de qualquer natureza e em qualquer suporte, incluindo processos, dados, software, hardware ou quaisquer outros resultados, que possam ou não ser objeto de direitos de propriedade intelectual, incluindo, designadamente, direitos de autor, desenhos e modelos, patentes e conhecimento (doravante designados por “**Direitos de propriedade intelectual**”), produzidos no âmbito da Encomenda (doravante designados por “**Resultados**”), são propriedade exclusiva da Quitérios. Consequentemente, o Fornecedor cede, de forma exclusiva, à Quitérios, para todo o mundo, todos os Direitos de propriedade intelectual sobre os Resultados. Sempre que necessário, o Fornecedor compromete-se a assinar qualquer documento e a praticar quaisquer atos adicionais solicitados pela Quitérios, com vista a conferir pleno efeito à cessão, a favor da Quitérios, de todos os Direitos de propriedade intelectual sobre os Resultados, durante a vigência da relação comercial e por um período de cinco (5) anos após o seu termo, designadamente através da celebração de um acordo específico de cessão, quando aplicável.

Consequentemente, o Fornecedor reconhece que a Quitérios pode, em todo o mundo, utilizar livremente e explorar de forma exclusiva ou ceder, total ou parcialmente, os Resultados. Fica desde já estipulado que, relativamente aos Resultados suscetíveis de proteção por direitos de autor, nomeadamente software, os direitos patrimoniais assim cedidos incluem o direito de representação, reprodução, tradução, adaptação, modificação, comercialização, utilização, posse, duplicação e, de forma geral, todos os direitos de exploração para quaisquer finalidades, comerciais ou não, e para utilização em qualquer suporte. A cessão dos Direitos de propriedade intelectual sobre os Resultados é válida pelo prazo legal de proteção desses Direitos de propriedade intelectual em cada país, para todo o mundo, incluindo quaisquer prorrogações de natureza legal, seja qual for a sua causa. A propriedade dos Resultados e dos respetivos Direitos de propriedade intelectual será transferida para a Quitérios assim que os mesmos sejam criados e à medida que forem sendo desenvolvidos.

Uma parte do montante fixo que constitui o preço da Encomenda será paga aquando da conclusão final dos Resultados, em contrapartida da cessão dos direitos acima referidos. Outra parte do montante fixo pago pela Quitérios constitui a remuneração fixa pela exploração dos Resultados, sendo o Fornecedor responsável por qualquer remuneração devida aos seus funcionários ou a quaisquer terceiros a esse título.

Exceto no que diz respeito às especificações técnicas fornecidas pela Quitérios, o Fornecedor será responsável pela utilização de todos os Direitos de propriedade intelectual no âmbito dos Bens e Serviços, assim como pelos royalties, taxas ou reclamações relacionadas com a utilização desses direitos no âmbito dos Bens ou Serviços, ou resultantes de medidas posteriormente adotadas para a correta manutenção dos Bens ou Serviços. Em qualquer caso, se os Resultados incluírem direitos de terceiros, incluindo Direitos de propriedade intelectual, o Fornecedor compromete-se a conceder à Quitérios uma licença não exclusiva de utilização dos Resultados, suficiente para permitir à Quitérios a plena exploração dos Resultados.

O Fornecedor concorda, às suas custas, em proteger a Quitérios contra quaisquer reclamações de terceiros alegando uma violação ou apropriação indevida por parte do Fornecedor de qualquer Direito de propriedade intelectual. No entanto, a Quitérios tem a possibilidade de ser representada por um advogado de sua escolha, às custas do Fornecedor.

O Fornecedor suportará, assim, as consequências de todas as decisões proferidas pelo tribunal competente, uma vez que a decisão se torne executória. Sempre que, na perspectiva do Fornecedor, a utilização dos Bens ou Serviços seja ou possa vir a ser objeto de tal reclamação, o Fornecedor poderá, a expensas próprias, alternativamente: (a) substituir os Bens ou Serviços por um bem ou serviço legítimo, funcionalmente equivalente; ou (b) obter autorização para que a Quitérios continue a utilizar os Bens ou Serviços em causa; ou, caso estas soluções não possam ser razoavelmente consideradas pelo Fornecedor, (c) pôr termo à relação e reembolsar o preço pago antecipadamente.

Salvo indicação em contrário, o Fornecedor compromete-se explicitamente a não fornecer quaisquer Resultados a terceiros. Qualquer violação desta cláusula constituirá motivo para a rescisão da relação contratual entre as Partes por violação do contrato, sem prejuízo de qualquer outra medida corretiva.

## 16. Reversibilidade

O Fornecedor compromete-se a garantir a reversibilidade dos Serviços prestados, do ponto de vista técnico, e a fazer tudo o que for necessário, do ponto de vista jurídico e de recursos humanos, para permitir que a Quitérios retome a prestação dos serviços do Fornecedor, ou que estes sejam retomados por um terceiro por ela designado, nas melhores condições possíveis. A fim de garantir a transferência de conhecimentos, o Fornecedor compromete-se a responder por escrito a todas as perguntas escritas enviadas pela Quitérios.

Em caso de caducidade ou rescisão desta relação, por qualquer motivo, a Quitérios terá o direito de exigir que o Fornecedor lhe forneça todas as informações necessárias para permitir a preparação da reversibilidade.

Este direito pode ser exercido durante os 3 (três) meses anteriores ao termo desta relação ou, em caso de rescisão antecipada, durante o período necessário para a implementação da reversibilidade e, o mais tardar, no final de um período de 2 (dois) meses a partir da data em que esta rescisão for declarada. Portanto, durante esses períodos, o Fornecedor deve manter os recursos técnicos e humanos necessários para garantir a prestação contínua do serviço.

Na data efetiva da transferência, o Fornecedor deverá disponibilizar os seguintes itens à Quitérios:

- \* Qualquer hardware e/ou software que possa ter sido disponibilizado ao Fornecedor pela Quitérios, na medida em que esses recursos continuem a existir na data efetiva da transferência,
- \* A versão mais recente de qualquer documentação criada ou alterada pelo Fornecedor relacionada com a prestação dos seus serviços e, de forma mais geral, quaisquer documentos e/ou informações que possam ter sido disponibilizados pela Quitérios.

Mediante pedido, durante o período de dois (2) meses após a data da transferência, o Fornecedor prestará à Quitérios ou a qualquer terceiro por esta designado a assistência técnica necessária para facilitar a retomada dos serviços confiados, desde que esse terceiro não seja um concorrente direto do Fornecedor, atuando na prestação do mesmo tipo de serviços para o mesmo tipo de base de clientes.

Caso a reversibilidade resulte da cessação antecipada da relação, na sequência de um incumprimento por parte do Fornecedor ou de qualquer outro facto não imputável à Quitérios, os serviços de assistência à reversibilidade não serão faturados à Quitérios.

## 17. Proteção de dados pessoais

No âmbito da relação entre as Partes, o Fornecedor poderá ser obrigado a fornecer à Quitérios, ou a Quitérios poderá obter, no contexto da execução ou cumprimento de uma Encomenda com o Fornecedor, dados pessoais relativos a pessoas singulares que atuem em nome e por conta do Fornecedor e, quando aplicável, a pessoas singulares que atuem em nome dos seus subcontratados (conjuntamente designadas por "Titulares dos dados"). Esses dados pessoais podem incluir, em particular, o nome dos titulares dos dados, os seus dados de contacto e a sua função na organização do fornecedor ou subcontratado. A Quitérios pode tratar esses dados para fins de cumprimento de uma obrigação legal (anticorrupção, antifraude, contabilidade, etc.), sendo a base jurídica para tal tratamento o cumprimento de uma obrigação legal a que a Quitérios está sujeita. Também pode processar dados para fins de negociação da Encomenda entre o Fornecedor e a Quitérios, realização de uma Encomenda, gestão e monitorização do cumprimento de uma Encomenda. A Quitérios pode igualmente proceder ao tratamento de dados no âmbito de operações administrativas relacionadas com uma Encomenda, para efeitos de seleção de fornecedores e de elaboração de documentação e estatísticas financeiras, quando a base legal para esse tratamento seja o interesse legítimo da Quitérios, que consiste, consoante o caso, na implementação e garantia do cumprimento de uma Encomenda, na seleção e acompanhamento dos seus fornecedores e na compilação de estatísticas sobre as suas atividades.

A Quitérios compromete-se a não conservar esses dados por um período superior a cinco (5) anos após a execução da Encomenda, salvo se um período de conservação mais longo for autorizado ou exigido por disposição legal ou regulamentar, ou caso os Titulares dos Dados tenham exercido algum dos direitos que lhes são conferidos por lei, nos termos definidos abaixo.

O acesso a esses dados é estritamente limitado aos funcionários autorizados a processá-los devido à sua função e aos prestadores de serviços da Quitérios que atuam como processadores de dados, dentro dos limites de suas atribuições, exceto quando a Quitérios for obrigada a divulgar esses dados por motivos legítimos (obrigação legal, divulgação exigida por uma autoridade competente ou decisão judicial, combate à fraude, exercício do direito de defesa, cobrança de dívidas, etc.). Caso a Encomenda exija a intervenção de uma filial da Quitérios, a Quitérios poderá ter de comunicar esses dados à referida filial. No caso de esses dados serem transferidos para fora da União Europeia, a Quitérios compromete-se a implementar as salvaguardas necessárias para garantir a proteção e a confidencialidade dos dados, e uma cópia das salvaguardas implementadas pode ser obtida junto ao Responsável pela proteção de dados da Quitérios, cujos dados de contacto estão indicados abaixo.

Nos termos da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Execução do RGPD), e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679), os Titulares dos dados têm o direito de acesso, retificação, apagamento e portabilidade dos seus dados pessoais, assim como o direito de limitar o tratamento dos dados pessoais que lhes digam respeito. Podem opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, salvo se esse tratamento se basear numa obrigação legal da Quitérios. Têm igualmente o direito de determinar o destino dos seus dados pessoais após a sua morte.

A Quitérios nomeou um Responsável pela proteção de dados, ao qual podem ser enviados pedidos para exercer direitos e outros pedidos relativos à proteção de dados pessoais:

Por correio: Quitérios - Fábrica de Quadros Eléctricos, Unipessoal, Lda., Rua da Fábrica, nº 33  
Portomar 3070-356 Mira

Por e-mail: [info@quiterios.pt](mailto:info@quiterios.pt)

Os pedidos serão tratados no prazo de um (1) mês a contar da sua receção, podendo este prazo ser prorrogado por mais dois (2) meses, em função da complexidade e do número de pedidos. Nesse caso, os Titulares serão informados da prorrogação e dos motivos do atraso no prazo de um (1) mês após a receção do pedido.

O exercício destes direitos é gratuito, salvo em caso de pedido manifestamente infundado ou excessivo. Como alternativa, em caso de pedido manifestamente infundado ou excessivo, a Quitérios reserva-se o direito de não responder, nos termos do RGPD.

Se os Titulares não ficarem satisfeitos com a resposta da Quitérios, podem apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

O Fornecedor compromete-se a disponibilizar aos Titulares dos dados todas as informações acima referidas, assim como os dados de contacto da Quitérios constantes nas presentes Condições gerais de compra, o mais tardar no momento de comunicação dos respetivos dados pessoais à Quitérios ou quando os Titulares dos dados sejam envolvidos na execução ou cumprimento de uma Encomenda.

De forma recíproca, o Fornecedor compromete-se a garantir o cumprimento rigoroso da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente da Lei de Execução do RGPD e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente a qualquer tratamento de dados pessoais que realize na qualidade de responsável pelo tratamento, incluindo qualquer tratamento de dados pessoais de pessoas singulares que atuem em nome da Quitérios, que venha a efetuar para efeitos de negociação, colocação e execução de uma Encomenda e/ou para o cumprimento de uma obrigação legal e/ou no âmbito de um interesse legítimo.

Se, ao cumprir uma Encomenda, o Fornecedor processar dados pessoais como processador de dados ao abrigo das disposições do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o Fornecedor compromete-se a:

- I. processar dados pessoais apenas de acordo com as instruções documentadas fornecidas pela Quitérios, incluindo no que diz respeito à transferência de dados pessoais para fora da União Europeia, exceto quando exigido por uma obrigação legal a que esteja sujeita. Neste caso, o Fornecedor deverá informar a Quitérios sobre essa obrigação legal antes de processar os dados pessoais, a menos que isso seja proibido por lei por motivos importantes de interesse público. Além disso, o Fornecedor deverá informar imediatamente a Quitérios se, na sua opinião, qualquer instrução dada pela Quitérios constituir uma violação da Lei de Execução do RGPD ou do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- II. processar os dados exclusivamente para os fins específicos definidos pela Quitérios, salvo indicação em contrário por parte da Quitérios;
- III. conceder aos membros do seu pessoal acesso aos dados pessoais apenas na medida estritamente necessária para a execução, gestão e acompanhamento da Encomenda, e garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais se comprometem a respeitar a respetiva confidencialidade ou estejam sujeitas a uma obrigação legal adequada de confidencialidade;
- IV. implementar todos os meios e medidas técnicas e organizacionais necessários para garantir que o tratamento dos dados pessoais seja seguro e para garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados no âmbito da Encomenda. Essas medidas incluem a proteção dos dados contra qualquer violação de segurança que resulte na destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais (violação de dados pessoais). Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes devem ter em devida conta o nível de conhecimento, os custos de implementação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, assim como os riscos para os titulares dos dados;
- V. utilizar subcontratantes para tratar dados pessoais apenas com o consentimento prévio por escrito da Quitérios. O Fornecedor deverá apresentar o pedido de autorização específica juntamente com as informações necessárias para que a Quitérios possa tomar uma decisão sobre esta autorização. O Fornecedor deve celebrar, com cada subcontratado autorizado, um contrato por escrito que inclua as mesmas obrigações para este subcontratado que as impostas ao Fornecedor neste documento. Mediante pedido da Quitérios, o Fornecedor deverá fornecer à Quitérios uma cópia deste contrato com o subcontratado e quaisquer alterações subsequentes ao mesmo. Se o subcontratado não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o Fornecedor permanecerá totalmente responsável perante a Quitérios pelo cumprimento das obrigações do subcontratado;
- VI. auxiliar a Quitérios a responder aos pedidos dos titulares dos dados para exercerem os seus direitos, tendo em conta a natureza do tratamento. O Fornecedor também deverá informar imediatamente a Quitérios sobre qualquer pedido que receber de um titular de dados. Não deve dar seguimento a este pedido por conta própria, a menos que a Quitérios o tenha autorizado a fazê-lo;

- VII. auxiliar a Quitérios no cumprimento das suas obrigações relativas às avaliações de impacto sobre a proteção de dados e à consulta prévia da autoridade de supervisão competente;
- VIII. informar imediatamente a Quitérios e, em qualquer caso, no prazo máximo de 72 horas a partir do momento em que o Fornecedor for informado, sobre qualquer violação de dados pessoais e fornecer-lhe as informações enumeradas no artigo 33.4 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Neste caso, o Fornecedor deve auxiliar a Quitérios no cumprimento da sua obrigação de informar as autoridades de supervisão e os titulares dos dados, quando aplicável;
- IX. ter em conta os princípios da proteção de dados desde a conceção e por defeito nas suas ferramentas, produtos, aplicações e serviços;
- X. fornecer à Quitérios todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações como responsável pelo tratamento de dados, conforme estabelecido no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e no presente documento;
- XI. fornecer à Quitérios, mediante pedido, uma cópia do(s) registo(s) das operações de tratamento relativas ao tratamento de dados pessoais realizadas pelo Fornecedor em nome da Quitérios;
- XII. permitir e contribuir para auditorias, incluindo inspeções, realizadas pela Quitérios ou por um auditor nomeado pela Quitérios; e
- XIII. uma vez que a Encomenda tenha sido cumprida, por qualquer motivo, devolver ou destruir, a critério da Quitérios, quaisquer dados pessoais recebidos ou recolhidos em relação à Encomenda. No caso de destruição dos dados pessoais, o Fornecedor compromete-se a fornecer à Quitérios um documento escrito, assinado pelo seu representante devidamente autorizado, que ateste essa destruição.

Para cada Encomenda relativamente à qual o Fornecedor atue como subcontratante do tratamento, as Partes deverão especificar na Encomenda ou nas Condições especiais o âmbito e a duração do tratamento confiado ao Fornecedor, a natureza e a finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias de titulares dos dados e, quando aplicável, as medidas de segurança específicas a cumprir pelo Fornecedor no que respeita à proteção de dados pessoais.

## 18. Cancelamento

Caso uma das Partes não cumpra a totalidade ou parte das suas obrigações contratuais e, em particular, em caso de incumprimento por parte do Fornecedor de qualquer das obrigações que lhe incumbem ao abrigo das presentes Condições gerais de compra relativas à responsabilidade social, às obrigações legais, à segurança da informação e aos dados pessoais, às obrigações de entrega conforme e de garantia, à confidencialidade e à propriedade industrial, assim como à proibição de cessão ou de subcontratação não autorizada, a Parte não incumpridora reserva-se o direito de cancelar a Encomenda, após notificação formal enviada por carta registada com aviso de receção ou por qualquer outro meio eletrónico equivalente, que permaneça sem efeito durante trinta (30) dias após a sua receção.

A rescisão de uma relação comercial estabelecida deve ocorrer após um período razoável de aviso prévio por escrito e deve ter em conta as disposições obrigatórias da legislação aplicável.

Se o Fornecedor passar a ser controlado por outra empresa, compromete-se a informar a Quitérios o mais rapidamente possível, por carta registada com aviso de receção. Neste caso, a Quitérios terá um prazo de doze (12) meses a partir da notificação da mudança de controlo para decidir se deseja rescindir a relação, sem compensação para o Fornecedor. Neste caso, a notificação de rescisão deverá ser enviada por carta registada com aviso de receção, a menos que as Partes decidam acordar termos e condições diferentes para rescindir a relação.

## 19. Responsabilidade civil e seguros

O Fornecedor será responsável por quaisquer ferimentos corporais e por todos os danos materiais ou imateriais causados a terceiros ou à Quitérios, aos seus representantes ou agentes, aquando da execução, não execução ou execução defeituosa da Encomenda, ou daí resultantes, quer em virtude do incumprimento das suas obrigações contratuais, quer em resultado da responsabilidade civil do próprio Fornecedor ou dos seus representantes, agentes ou subcontratados.

O Fornecedor declara, pela presente, que celebrou uma apólice de seguro junto de uma companhia de seguros de reconhecida solvência, destinada a cobrir as consequências financeiras da responsabilidade civil em que possa incorrer em resultado de ferimentos corporais ou de danos materiais ou imateriais. O Fornecedor compromete-se a fornecer à Quitérios os respetivos certificados todos os anos. O Fornecedor compromete-se também a pagar todos os prémios de seguro relacionados com esta apólice durante todo o período de execução da Encomenda.

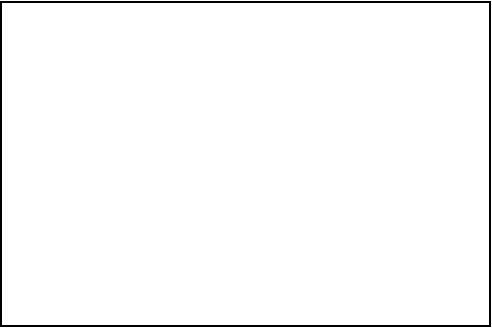
## 20. Mediação - Litígios

As Partes comprometem-se a examinar conjuntamente todas as disputas que possam surgir entre elas, da forma mais cooperativa possível.

No âmbito da resolução de todos os litígios, as Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para minimizar as consequências financeiras resultantes para as Partes e, especificamente, para o Fornecedor, a suspender o cumprimento da Encomenda, se tal for pedido pela Quitérios.

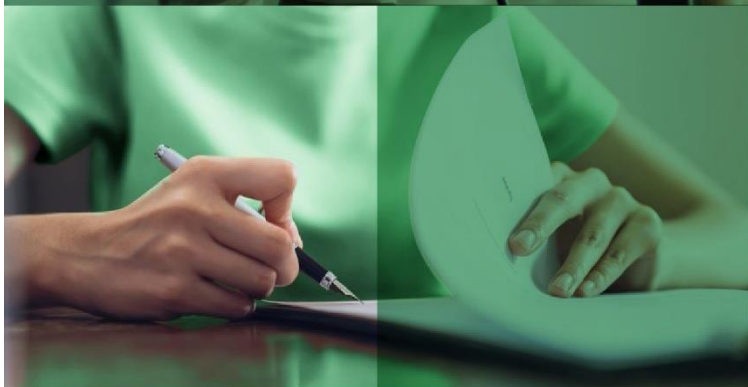
A Encomenda e os seus efeitos serão regidos pela lei portuguesa, excluindo a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, de 11 de abril de 1980. Quando não for possível encontrar uma solução, a primeira Parte a agir poderá submeter qualquer litígio aos tribunais onde a Quitérios tem a sua sede social, aos quais as Partes atribuem explicitamente jurisdição, mesmo no caso de intervenção de terceiros ou de múltiplos requeridos, independentemente da localização e das condições de pagamento.

## COMPROMISSO DO FORNECEDOR

<i>Nome da empresa (a «Empresa»):</i> _____	<i>Carimbo e assinatura, procedidos da menção: “Lido e aprovado em representação e em nome da empresa”:</i>
<i>Morada da empresa:</i> _____ _____ _____	
<i>Nome e cargo do signatário:</i> _____	



# CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES



#LegrandImprovingLives



# Editorial



*O objetivo da Legrand é melhorar a vida das pessoas. Através das suas ações para incentivar um desenvolvimento cada vez mais responsável, a Legrand oferece respostas concretas aos desafios sociais e ambientais.*

*Por isso, estamos empenhados na descarbonização das nossas operações e produtos, especialmente através da otimização das nossas instalações industriais, da implementação de processos de eco-design, da promoção da economia circular e da utilização de energias verdes.*

*Também estamos comprometidos em promover a diversidade e a inclusão, em conformidade com a regulamentação local e os padrões sociais e éticos mais avançados.*

*Estamos convencidos de que a nossa abordagem de Responsabilidade Social Corporativa e os respetivos compromissos são fatores essenciais para o desempenho, crescimento e inovação da Legrand.*

*O apoio e a contribuição dos nossos parceiros e fornecedores são fundamentais para o alcance dos nossos objetivos. A nossa estratégia de compras responsáveis centra-se em promover e desenvolver a colaboração com os parceiros e fornecedores que nos apoiam na nossa abordagem, a fim de construir relações duradouras, equilibradas e mutuamente benéficas com os mesmos. É neste enquadramento que conto convosco para se juntarem a nós nesta abordagem e vos convido a assinar o Código de conduta de fornecedores da Legrand, o qual está plenamente alinhado com a política de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) do Grupo.*

**Gaspard DE MONTS**  
Diretor de compras do Grupo Legrand

# Código de conduta do fornecedor Legrand

## Introdução

Melhorar a vida das  
pessoas significa criar  
um mundo mais  
sustentável para todos.

Como especialista em infraestruturas elétricas e digitais, a Legrand fornece soluções simples, inovadoras e sustentáveis para edifícios em todo o mundo.

**O Grupo Legrand compromete-se a atuar diariamente como um interveniente responsável, aplicando os principais padrões internacionais de Responsabilidade Social Corporativa (RSC).** É membro do Pacto Global das Nações Unidas desde 2007 e, como tal, está comprometido com a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Cumpre igualmente os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e as normas da GAI.

**O presente documento, doravante designado por “Código de Conduta do Fornecedor”, estabelece as normas em matéria de direitos humanos, condições de trabalho, respeito pelo ambiente e integridade empresarial às quais a Legrand adere e às quais os fornecedores e parceiros devem aderir ao longo de toda a sua relação comercial com o Grupo.**

Ao assinar este Código de Conduta do Fornecedor, os fornecedores comprometem-se a cumprir as normas internacionais, a legislação e os regulamentos aplicáveis e, mais especificamente, os princípios estabelecidos neste documento. Os signatários também concordam em promover e fazer cumprir esses princípios entre os seus próprios fornecedores e parceiros.

**A Legrand está empenhada em apoiar os seus fornecedores e parceiros para que alcancem os elevados padrões que exige.** Em conformidade com os nossos procedimentos, qualquer incumprimento ou não adesão às regras e princípios fundamentais estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor pode ter consequências para a relação comercial, podendo ir até à sua cessação.



# Âmbito

O Código de Conduta do Fornecedor aplica-se, sem exceção, a qualquer relação contratual e comercial entre qualquer empresa do Grupo Legrand e os seus fornecedores e parceiros, assim como relativamente a qualquer entidade afiliada relevante do fornecedor e/ou do parceiro. Fornecedores são quaisquer pessoas jurídicas ou físicas que fornecem produtos ou serviços ao Grupo Legrand.

Os parceiros comerciais (por vezes referidos neste documento como "parceiros") são quaisquer pessoas singulares ou coletivas, como subcontratantes, com as quais o Grupo Legrand estabelece uma relação comercial, nomeadamente para efeitos de colaboração em empreendimentos ou projetos comerciais.

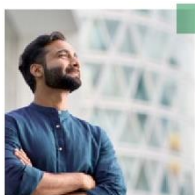


## CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS



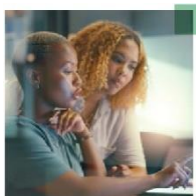
## DIREITOS HUMANOS, LABORAIS E SOCIAIS

- Direitos humanos e condições de trabalho
- Saúde e segurança no trabalho
- Diversidade e inclusão



## MEIO AMBIENTE

- Redução dos impactos ambientais
- Gestão de substâncias controladas e minerais de conflito



## INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL

- Relações responsáveis com fornecedores e parceiros
- Boas práticas comerciais
- Proteção de dados



## ALERTA ÉTICO

*Sistema de alerta ético, para denunciar qualquer conduta ou situação que viole o presente Código de conduta.*

## CUMPRIMENTO DAS LEIS

### E REGULAMENTOS

Os fornecedores e parceiros devem comprometer-se a respeitar, sem quaisquer restrições, e a garantir que outros intervenientes nas respetivas cadeias de valor também respeitam, todas as leis, regulamentos e tratados internacionais aplicáveis no país em que estão estabelecidos e nos países em que exercem atividade, direta ou indiretamente, em particular no que diz respeito a:

- direitos humanos, laborais, sociais e fundamentais;
- respeito e proteção do meio ambiente;
- práticas de ética empresarial, em particular a luta contra a corrupção, o respeito pela legislação em matéria de concorrência, pela legislação em matéria de propriedade intelectual e pelas regras do comércio internacional; assim como proteção de recursos, particularmente informações e dados.

Quando os regulamentos aplicáveis e este Código de conduta do Fornecedor abrangem o mesmo assunto, aplicam-se os padrões mais elevados ou as disposições mais restritivas.

Incentivamos os nossos fornecedores e parceiros a ir além dos padrões mínimos aplicáveis e a demonstrar um compromisso ainda maior com questões sociais, ambientais e de ética empresarial.



## Direitos humanos e condições de trabalho

Os fornecedores e parceiros devem respeitar os direitos humanos fundamentais e a dignidade do indivíduo, de acordo com os princípios estabelecidos nas leis, regulamentos e normas internacionais e nacionais, como:

- a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- a Declaração da OIT (Organização Internacional do Trabalho), em particular as 10 convenções relativas aos princípios e direitos fundamentais no trabalho;
- o Pacto Global, em particular os princípios relativos aos Direitos Humanos e às normas laborais;
- o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP);
- o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC);
- os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (ou "Relatório John Ruggie");
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Os fornecedores e parceiros, quando recorrem direta ou indiretamente à subcontratação, têm a obrigação de cumprir a legislação local, nacional e internacional em vigor em matéria de emprego e relações profissionais.

Em particular, os fornecedores e parceiros comprometem-se a respeitar:

- Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito de Organização, 1948 (n.º 87).
- Convenção sobre o Direito de Organização e de Negociação Coletiva, 1949 (n.º 98).
- A Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 (n.º 29) (assim como o seu protocolo de 2014).
- Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (n.º 105).
- Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (n.º 138).
- Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (n.º 182).
- Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 (n.º 100).
- Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Ocupação), 1958 (n.º 111).
- Convenção sobre a Segurança e Saúde no Trabalho, 1981 (n.º 155).
- Convenção sobre o Quadro Promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho, 2006 (n.º 187).

Em particular, os fornecedores e parceiros comprometem-se a:

- respeitar a idade mínima legal indicada pela legislação local e, mesmo que as leis locais o permitam, proibir o emprego de crianças com menos de 15 anos;
- proibir o trabalho forçado, a servidão e qualquer outra forma de trabalho que não seja realizado voluntariamente em troca de remuneração legal e por uma pessoa com livre-arbítrio;
- proibir o trabalho clandestino ou oculto;
- proibir todas as formas de discriminação, especialmente com base na cor da pele, género, orientação sexual, língua, convicções políticas ou filosóficas, religião, origem, etnia ou deficiência;
- proibir todas as formas de maus-tratos, tratamento desumano ou todas as formas de assédio (moral, físico ou sexual);
- oferecer condições de trabalho dignas, nomeadamente no que diz respeito às regras de saúde e segurança adaptadas às atividades realizadas; respeitar a duração legal do trabalho diário, semanal e de descanso;
- Cumprir as leis aplicáveis relativas a salários, incluindo as relativas ao salário mínimo, horas extras e benefícios adicionais legalmente autorizados. Se a legislação local não estabelecer um salário mínimo, este deve ser equivalente ao salário oferecido no mercado para um cargo equivalente; e
- respeitar a liberdade de associação.

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a garantir que os intervenientes na cadeia de valor respeitam estas regras. Comprometem-se igualmente a não estabelecer ou a suspender qualquer relação comercial com um interveniente que viole estas regras.

### Saúde e segurança no trabalho

Os fornecedores e parceiros devem implementar um sistema eficaz de gestão da segurança e saúde no trabalho (SST), como a ISO 45001. A Legrand incentiva a certificação deste sistema por terceiros, o que garante uma melhoria contínua em termos de saúde e segurança no trabalho.

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a respeitar elevados padrões de saúde e segurança nas suas atividades, a melhorar a segurança dos seus funcionários, a reduzir os riscos (acidentes, doenças profissionais, etc.) no local de trabalho e a criar condições de trabalho melhores e mais seguras.

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a:

- ter uma política de saúde e segurança por escrito, de preferência assinada pela administração;

### Diversidade e inclusão

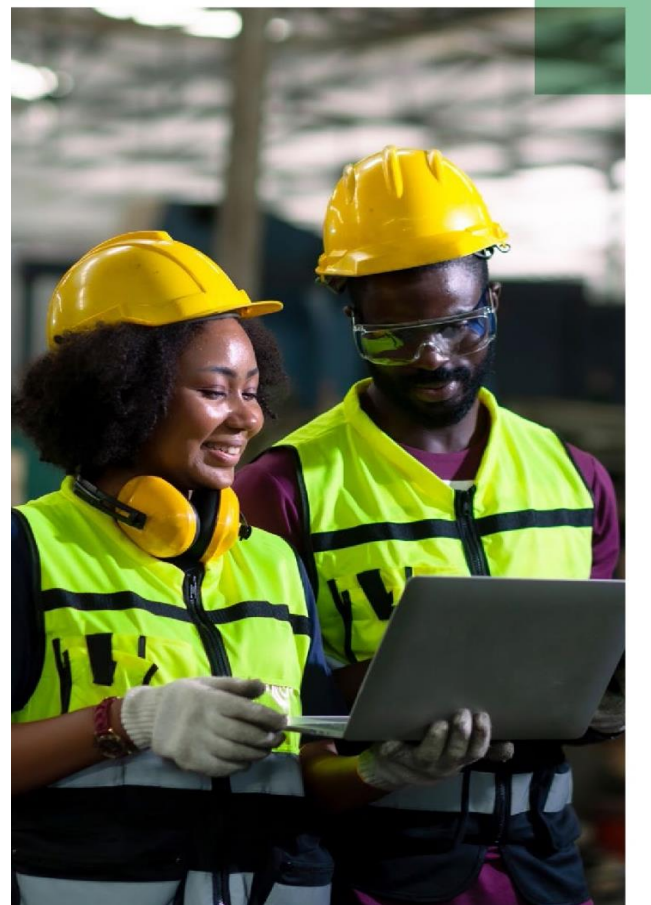
A Legrand pede aos seus fornecedores e parceiros que contribuam para a eliminação de todas as formas de discriminação e promovam a igualdade de oportunidades, proibindo dentro das suas organizações e na sua própria cadeia de valor qualquer forma de discriminação, intimidação e discurso que se baseie, em particular, em:

- género;
- presença de deficiências;
- idade;
- origem (social, cultural ou étnica);
- religião;
- crenças políticas ou filosóficas; ou
- orientação sexual.

A Legrand incentiva os seus fornecedores e parceiros a implementar uma política de Diversidade e inclusão e a iniciar um processo de certificação ou rotulagem por terceiros para a sua empresa.

Os fornecedores e parceiros devem garantir que o seu próprio mecanismo de alerta permite a recolha e o tratamento de denúncias de comportamentos discriminatórios.

- informar e formar os seus funcionários, em particular os que ocupam cargos de gestão, sobre a sua política de saúde e segurança;
- avaliar os riscos no local de trabalho e implementar as ações necessárias para atenuar/prevenir e/ou gerir os riscos identificados através de um processo de melhoria contínua;
- aplicar esta abordagem a terceiros na sua própria cadeia de valor;
- avaliar regularmente, nomeadamente através de auditorias documentais e físicas, a evolução da situação e dos riscos na(s) sua(s) empresa(s) e na sua cadeia de valor, a fim de atualizar a sua política de saúde e segurança em conformidade; e
- implementar um procedimento de alerta e comunicação de riscos.



## Redução dos impactos ambientais

Os fornecedores e parceiros têm a obrigação de cumprir as regulamentações locais, nacionais e internacionais em vigor e aplicáveis às suas atividades no campo da proteção ambiental.

Em particular, sobre os seguintes assuntos,

**Água:** Os fornecedores e parceiros devem tratar as águas residuais antes de as descarregarem no ambiente natural ou em estações de tratamento autorizadas. A Legrand dará preferência a fornecedores e parceiros com uma política que apoie a redução do consumo de água.

**Resíduos:** Os fornecedores e parceiros devem proceder à separação sistemática dos resíduos perigosos dos resíduos não perigosos, através de triagem específica, armazenar cada tipo em recipientes e condições adequadas e legalmente conformes, e assegurar que cada um é corretamente manuseado e/ou tratado em conformidade com a regulamentação local em vigor. A Legrand prefere fornecedores e parceiros com políticas que apoiem a redução e a reciclagem de resíduos.

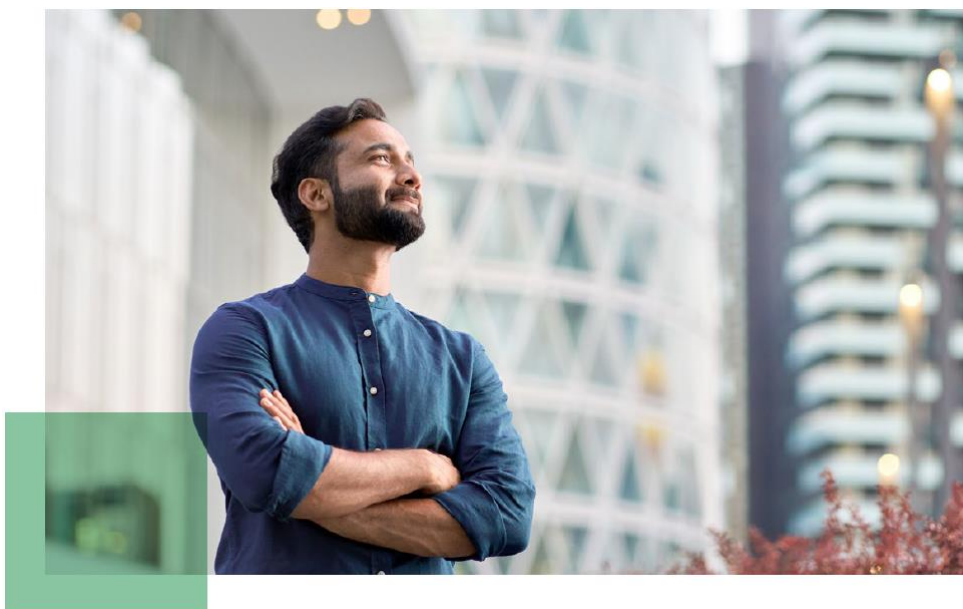
**Certificação do sistema de gestão ambiental:** A Legrand dará preferência a fornecedores e parceiros que tenham o seu sistema de gestão ambiental certificado (ISO 14001 ou equivalente).

**Consumo de energia e emissões atmosféricas:** A Legrand dará preferência a fornecedores e parceiros que tenham uma política orientada para o controlo e a redução do consumo de energia, das emissões de gases com efeito de estufa, do ruído, dos pós e das emissões de compostos químicos voláteis. No que diz respeito aos gases de efeito estufa, os fornecedores e parceiros devem medir a sua pegada de carbono, estabelecer metas ambiciosas de redução das emissões de CO<sub>2</sub> e, idealmente, formalizar os seus compromissos com a SBTi (Science Based Targets initiative).

**Preservação dos recursos naturais:** A Legrand dará preferência a fornecedores e parceiros com uma política de (a) controlo e redução do uso de matérias-primas, a fim de preservar os recursos naturais, (b) utilização de materiais provenientes de processos de reciclagem e (c) apoio à economia circular.

A Legrand dará preferência a fornecedores e parceiros que se comprometam com uma política de redução de embalagens e, em particular, com metas progressivas para a eliminação de embalagens plásticas descartáveis.

A Legrand prefere fornecedores e parceiros que integrem considerações ambientais nos seus processos de inovação e fabrico, de modo a disponibilizar produtos com o menor impacto ambiental possível ao longo de todo o seu ciclo de vida.



- (continuação) -

### Gestão de substâncias controladas e minerais provenientes de zonas de conflito

Os fornecedores e parceiros são obrigados a cumprir as regulamentações locais, nacionais e internacionais vigentes aplicáveis à sua gestão de substâncias perigosas e minerais de conflito.

No que diz respeito à utilização de substâncias perigosas, os fornecedores comprometem-se, em particular, a respeitar, quando aplicável, o regulamento consolidado (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação e autorização de substâncias químicas, bem como as restrições aplicáveis a essas substâncias (REACH) e a diretiva consolidada 2011/65/UE, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (RoHS), incluindo as medidas/métricas incluídas nessa legislação.

Além disso, a Legrand pede aos seus fornecedores e parceiros, independentemente dos locais de fabrico e comercialização, que comuniquem, relativamente aos produtos, componentes, substâncias e materiais fornecidos:

- a presença de quaisquer substâncias perigosas;
- a proporção destas substâncias;
- o nome do(s) regulamento(s) associado(s) a estas substâncias;
- as medidas específicas a adotar para a utilização e gestão no fim da vida útil;
- se aplicável, documentos que comprovem que foi aplicado o procedimento de avaliação da conformidade adequado;
- se aplicável, as fichas de dados de segurança estabelecidas em conformidade com o Anexo II do Regulamento 1907/2006 ou equivalente.

Estas informações serão atualizadas proativamente pelos fornecedores e parceiros assim que uma revisão dos regulamentos (ou uma modificação dos seus anexos) entrar em vigor.

No que diz respeito aos minerais provenientes de zonas de conflito, os fornecedores, parceiros e subcontratados comprometem-se, em particular, a cumprir o guia da OCDE sobre o dever de diligência para cadeias de abastecimento responsáveis de minerais provenientes de zonas de conflito ou de alto risco, incluindo todos os seus anexos e suplementos, bem como, se aplicável, o Regulamento (UE) 2017/821, de 17 de maio de 2017, e ainda os requisitos aplicáveis da Secção 1502 da Lei DoddFrank, que estabelece obrigações associadas ao dever de diligência relativamente à cadeia de abastecimento para os importadores de estanho, tântalo, tungsténio e ouro, também conhecidos como “3TG”, potencialmente provenientes de zonas de conflito ou de alto risco.

Os fornecedores, parceiros e subcontratados comprometem-se mais especificamente a:

- não adquirir (diretamente ou através de subcontratados) minerais provenientes de áreas de conflito ou de alto risco;
- cumprir as suas obrigações de diligência na cadeia de abastecimento e manter documentação que comprove o cumprimento das suas obrigações, incluindo os resultados das verificações realizadas por terceiros independentes;
- implementar controlos para monitorizar a origem dos minerais adquiridos e comunicá-los à Legrand;
- respeitar a política do Grupo relativa aos minerais de conflito.

A Legrand espera que os seus fornecedores e parceiros comuniquem proativamente a sua política sobre minerais de conflito ou, pelo menos, o modelo CFSI CMRT (Relatório sobre Minerais de Conflito) e o modelo EMRT (Relatório Alargado sobre Minerais) devidamente preenchidos e atualizados, mediante pedido.

# INTEGRIDADE

## E ÉTICA EMPRESARIAL

### Relações responsáveis com fornecedores e parceiros

A Legrand está empenhada em construir e manter relações duradouras com os seus fornecedores e parceiros, baseadas na confiança e no respeito mútuo, assim como em boas práticas comerciais.

### Boas práticas comerciais

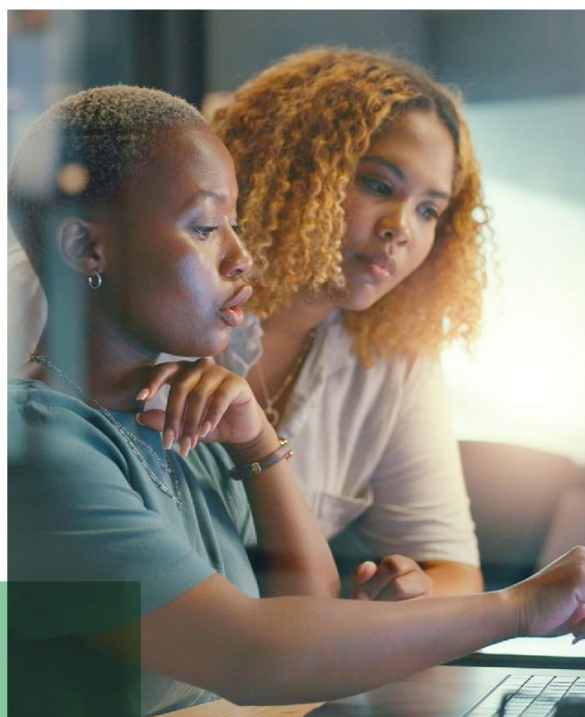
Todas as transações comerciais devem ser realizadas de forma transparente, respeitando, no mínimo, as seguintes regras ("**Regras de Boa Prática**"):

- agir com justiça, transparência e imparcialidade;
- respeitar a confidencialidade de todas as informações trocadas;
- os compromissos devem ser assumidos por escrito;
- combater a corrupção ativa e passiva e o tráfico de influências, através da implementação de medidas destinadas a prevenir e gerir os riscos de corrupção, como um código de conduta e procedimentos de "Conheça os seus parceiros" (Know Your Partners), incluindo medidas concebidas para detetar e prevenir o suborno privado, nomeadamente convites ou ofertas feitas com a intenção de obter contrapartidas ou relações comerciais e/ou suscetíveis de comprometer a relação comercial;
- combater a extorsão;
- combater as infrações no mercado de ações, como a utilização de informação privilegiada, manipulação de preços e publicação de informações falsas ou enganosas;
- combater os conflitos de interesses, implementando sistemas para prevenir e gerir conflitos de interesses;
- combater a fraude, em particular a fraude fiscal e social;
- combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, implementando procedimentos de Conheça o seu cliente (KYC - Know Your Customer);
- respeitar os embargos e as sanções internacionais;
- respeitar a livre concorrência;
- respeitar os direitos de propriedade intelectual;

### Proteção de dados

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a:

- respeitar o direito à privacidade e os regulamentos europeus sobre proteção de dados (RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- respeitar as boas práticas e as normas do mercado em matéria de cibersegurança, incluindo a implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas (alinhado com as boas



- Respeitar o direito à privacidade e os regulamentos europeus sobre proteção de dados (em particular o RGPD);
- Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança informática, assim como as instruções internas relevantes da Legrand, em todos os casos em que a prestação de serviços que envolva o acesso aos sistemas de informação dos estabelecimentos da Legrand.

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a cumprir as leis, diretivas e regulamentos em vigor nos países onde exercem as suas atividades, bem como nos países onde estão estabelecidos, em particular no que diz respeito às disposições que regem as presentes Regras de boas práticas.

Os fornecedores e parceiros comprometem-se a garantir o cumprimento destas Regras de boas práticas por todos os intervenientes na sua própria cadeia de valor. Os fornecedores e parceiros comprometem-se a não manter relações comerciais com qualquer interveniente que se recuse a respeitar as Regras de boas práticas.

práticas e normas de mercado, como a ISO 27001/27002, o NIST CSF ou equivalentes), notificação rápida de incidentes de segurança e cooperação durante auditorias e testes de intrusão. Além disso, os prestadores de serviços devem garantir a continuidade do serviço e resolver quaisquer falhas de segurança identificadas durante auditorias ou testes.



## ALERTA ÉTICO

A Legrand criou o Signal'Ethic, acessível no seguinte endereço:

<https://legrand.signalement.net>

Este sistema de alerta ético permite que todos os funcionários e partes interessadas do Grupo Legrand denunciem qualquer conduta ou situação contrária ao Código de conduta do fornecedor, assim como qualquer outro fato ou comportamento ilegal, antiético e/ou perigoso que afete o interesse geral, as pessoas ou a empresa.

De acordo com as regulamentações francesas e europeias relativas à proteção de denunciante e à Política do grupo relativa ao sistema de alerta ético, qualquer alerta feito através do endereço acima mencionado será processado de forma a garantir os direitos dos denunciantes, nomeadamente:

- confidencialidade relativamente à identidade do denunciante e das pessoas envolvidas na denúncia;
- a integridade e a confidencialidade dos factos objeto da denúncia; e
- o tratamento célere da denúncia, o mais tardar no prazo de três meses a contar da confirmação da respetiva receção.
- A proibição de retaliação contra o denunciante, os facilitadores e as pessoas ligadas ao denunciante.

Ao assinar este Código de conduta do fornecedor, os fornecedores e parceiros comprometem-se a informar os seus funcionários que trabalham com a Legrand sobre a sua existência.

# CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES E AUDITORIA

**A assinatura deste Código de conduta do fornecedor é um pré-requisito para qualquer relação comercial que o Grupo Legrand possa iniciar com um fornecedor ou parceiro.**

De um modo geral, o Grupo Legrand espera que os seus fornecedores e parceiros respeitem as normas internacionais, a legislação e os regulamentos em vigor e, mais especificamente, os princípios estabelecidos neste Código de conduta do fornecedor.

Ao assinar e devolver uma cópia assinada do Código de conduta do fornecedor, o fornecedor ou parceiro:

- concorda em ter lido todos os princípios estabelecidos no Código de conduta do fornecedor;
- compromete-se a implementar os meios necessários para cumprir os requisitos acima mencionados e também se compromete a transmitir esses requisitos a todos os seus fornecedores e parceiros;
- concorda em responder ao pedido da Legrand para preenchimento de questionários de autoavaliação e ao direito da Legrand de realizar auditorias aos fornecedores para confirmar o cumprimento;
- concorda em conceder à Legrand ou ao(s) seu(s) auditor(es) acesso às instalações do fornecedor para auditores, internos ou externos, mandatados pela Legrand e compromete-se a facilitar o acesso da Legrand às instalações dos próprios fornecedores e parceiros do fornecedor, a fim de verificar o cumprimento do presente acordo; e
- concorda que a Legrand pode pedir ações corretivas quando forem observados desvios nas práticas éticas, ambientais e sociais para atender ao nível de requisitos descritos neste Código de conduta do fornecedor, e que o fornecedor tomará essas ações corretivas.

**Esta abordagem faz parte de uma dinâmica colaborativa e de melhoria contínua, e a Legrand está empenhada em apoiá-lo na concretização destes objetivos.**

## COMPROMISSO DO FORNECEDOR OU PARCEIRO

<p><i>Nome da empresa (a «Empresa»):</i></p> <hr/>	<p><i>Carimbo e assinatura precedidos das palavras "lido e aprovado em representação e em nome da Empresa":</i></p>
<p><i>Morada da empresa:</i></p> <hr/> <hr/> <hr/>	<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100%;"></div>
<p><i>Nome e cargo do signatário:</i></p> <hr/>	